

LEI Nº 4.917 - DE 28 DE JUNHO DE 2006

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público, a área institucional abaixo descrita, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, uma área localizada no Loteamento Casa Branca Empreendimentos, localizado próximo ao Bairro Orozino Teixeira, situado nesta cidade de Araxá, MG, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 17,00 m (dezessete metros), com a rua Domingos Vaz de Oliveira, vira a esquerda novamente 7,07 m (sete metros e sete centímetros), vira a direita 30,00 confrontando com o lote 10, da quadra 7; Lado Direito: 72,00 m (setenta e dois metros), com área verde e institucional remanescente; Lado Esquerdo: 52,37 m (cinquenta e dois metros e trinta e sete centímetros), com área institucional remanescente; Fundos: 48,19 m (quarenta e oito virgula dezenove metros), com área verde, com área total de 2.856,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis virgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha